

Aconselhamento



Objetivo da intervenção

Promover serviços de aconselhamento no setor agrícola e florestal (SAAF), incentivando os agricultores e produtores florestais a tirarem pleno proveito da utilização desses serviços de aconselhamento, com o objetivo de melhorar o desempenho das suas explorações em termos de resultados económicos, ambientais e sociais.

Para isso prevê-se para além do apoio à formação de conselheiros das entidades que irão prestar o serviço, o fornecimento do serviço de aconselhamento propriamente dito.

A prestação do serviço de aconselhamento é, regra geral, de natureza individual. No entanto, em situações específicas e justificadas, o aconselhamento poderá ser prestado em grupo de pequenas explorações agrícolas ou florestais, desde que tenham características semelhantes, não deixando de ter em consideração a especificidade associada a cada exploração agrícola ou florestal.

Esta intervenção vem dar resposta à necessidade de serem criadas condições que permitam aos agricultores e detentores de explorações florestais melhorar o desempenho das explorações agrícolas e florestais nas áreas temáticas abrangidas pelo SAAF. Nesse sentido são criados apoios que visam, de uma forma integrada, promover o fornecimento de conhecimentos, aplicados à realidade concreta da exploração agrícola ou florestal, e não a mera transmissão de informação. É assim importante distinguir entre o aconselhamento e o fornecimento de informações aos agricultores e detentores de explorações florestais, uma vez que o primeiro tem como objetivo avaliar a situação específica da exploração agrícola ou florestal em causa.

Aconselhamento



Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos
- Número de conselheiros que recebem apoio que devem ser integrados no âmbito dos sistemas de conhecimento e inovação agrícolas (AKIS)
- Benefício de apoio para tecnologias agrícolas digitais
- Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima

Beneficiários

Entidade reconhecida no Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal.



Aconselhamento



Condições de acesso

- Apresentação de um plano de ação plurianual com duração de 3 anos e sua calendarização;
- As candidaturas devem apresentar coerência técnica e financeira e demonstrar estarem asseguradas as fontes de financiamento.

Fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal

- Número de ações por tipo de aconselhamento (base agrícola / florestal), fundamentado na síntese das necessidades concretas de aconselhamento, identificação da população-alvo, da área geográfica de atuação;
- As ações de sensibilização e promoção das respetivas ações de aconselhamento.

As entidades reconhecidas para efeitos da prestação do serviço no âmbito do SAAF têm de demonstrar a existência de recursos adequados, nomeadamente, em termos de pessoal qualificado, experiência, fiabilidade e imparcialidade dos seus conselheiros.

Formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento

Síntese das necessidades concretas de formação dos conselheiros; identificação das ações de formação, incluindo número de conselheiros abrangidos.



C.5.3

Aconselhamento



Compromissos

- Cumprir o plano de ação plurianual;
- Manter as condições de reconhecimento no SAAF.



C.5.3

Aconselhamento



Nível de apoio

O nível de apoio é de **100 % das despesas elegíveis**, assumindo a modalidade de custos unitários, por tipologia de apoio.

Por serviço de aconselhamento agrícola e florestal prestado

Conteúdo base agrícola (1)	452,32 €
Conteúdo base agrícola + 3 Áreas extra	685,10 €
Conteúdo base agrícola + 5 Áreas extra	886,25 €
Conteúdo base florestal (1)	452,32 €
Conteúdo base florestal + 3 Áreas extra	886,25 €

(1) O conteúdo base agrícola e base florestal é constituído por um mínimo de duas áreas temáticas de aconselhamento agrícola e florestal, respetivamente.

Por conselheiro formado das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento

150€ / Conselheiro formado

O número de serviços prestado à mesma exploração agrícola ou florestal está limitado a dois serviços num período máximo de cinco anos, sendo este período contabilizado a partir da data de contratação com a entidade prestadora do serviço.

O montante máximo de apoio por Entidade está limitado a **200.000 €** por período de três anos.

